



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Page 37
008034/2025



LEI Nº 1838, de 16 de dezembro de 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de Custeio.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em cota única.

§ 2º. A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE” apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 16 de dezembro de 2025.

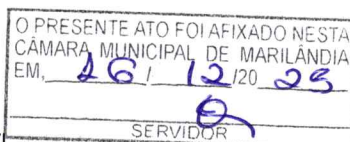
Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 16/12/2025 16:29:31

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 16/12/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI
073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
16/12/2025 16:29:01



Fabiana Crockopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 16 / 12 / 20 25
Gilmara Cassiani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 001838/2025